

# DIREITO À PROVA E CONVENCIMENTO JUDICIAL: ADMISSIBILIDADE, RELEVÂNCIA E VALORAÇÃO DA PROVA CÍVEL.

Autora: Juliane de Moraes

Orientador: Igor Raatz dos Santos



**JUSTIFICATIVA:** O DIREITO FUNDAMENTAL À PROVA É MUITAS VEZES DESRESPEITADO PELOS TRIBUNAS PÁTRIOS, HALA VISTA A CONFUSÃO TEÓRICO-CONCEITUAL TRAVADA ENTRE OS PLANOS DE ADMISSÃO, RELEVÂNCIA E PERTINÊNCIA DA PROVA, E O PLANO DA VALORAÇÃO, TENDENDO, A PARTIR DESSA CONFUSÃO, COMPROMETER O ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ADEMAS, ESSA INOBSERVÂNCIA DAS PONITUIAS CARACTERÍSTICAS QUE DIFERENCIAM AS FASES PROBATÓRIAS, ACARREIA NA VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA DO DIREITO FUNDAMENTAL À PROVA, BEM COMO, NA AUSÊNCIA DE PERQUISIÇÃO ACERCA DOS LIMITE E MECANISMOS DE CONTROLE DA VALORAÇÃO DA PROVA PELO MAGISTRADO. NESSE SENTIDO, PERCEBE-SE CLARAMENTE QUE ALGUNS INSTITUTOS DO DIREITO PROBATÓRIO SÃO FUNDAMENTAIS AO PROCESSO, MERECENDO, POIS, APRECIAÇÃO APROFUNDADA.

**OBJETIVO :** EXPOR ANALITICAMENTE A DIFERENÇA ENTRE OS MOMENTOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E À VALORAÇÃO DA PROVA, BEM COMO ANALISAR CRITICAMENTE AS POSSIBILIDADES DE CONTROLE DA VALORAÇÃO DA PROVA PELO JUIZ. FUNDAMENTAIS PREVISTOS CONSTITUCIONALMENTE SEJAM ASSEGURADOS.

**METODOLOGIA:** PARA ESTE ESTUDO FOI UTILIZADO O MÉTODO DE ABORDAGEM DEDUTIVO, ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE PESQUISA BIBLIOGRÁFICAS E JURISPRUDENCIAIS, ONDE BUSCOU-SE DESCREVER PRIMORDIALMENTE OS CONCEITOS E INSTITUTOS DO DIREITO PROBATÓRIO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ENQUANTO DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, PARA DEPOIS ADENTRAR EM TEORIAS DOUTRINÁRIAS E LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL SOBRE O ASSUNTO ACABANDO POR ANALISAR O PAPEL DO MAGISTRADO FRENTE A ESSA FASE PROCESSUAL COMO BUSCA PELA PERFECTIBILIZAÇÃO DE UM PROCESSO JUSTO.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O DIREITO FUNDAMENTAL À PROVA CONFERE ÀS PARTES O DIREITO DE VALEREM-SE DOS MEIOS PROBATÓRIOS SEMPRE QUE A PROVA FOR ADMISSÍVEL, RELEVANTE E PERTINENTE, SITUAÇÃO QUE, POR VEZES, NÃO SE VERIFICA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O JULGADOR JÁ ESTARIA CONVENCIDO ACERCA DOS FATOS A SEREM PROVADOS, RESTRINGINDO ASSIM, O DIREITO FUNDAMENTAL À PROVA DE MODO ARBITRÁRIO, E EM CLARA DENÚNCIA À CONFUSÃO EXISTENTE ENTRE OS PLANOS DE ADMISSIBILIDADE E VALORAÇÃO PROBATÓRIA. OUTRA QUESTÃO ENFRENTADA NO PRESENTE ESTUDO DIZ RESPEITO AOS MEIOS DE CONTROLE DA VALORAÇÃO PROBATÓRIA COMO FORMA DE LIMITAÇÃO DO CONVENCIMENTO JUDICIAL.